

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
RUA ANTENOR MAMEDES, 911

LEI MUNICIPAL Nº 237/95

Autoriza mudança de destinação de prédio Prédio bem como sua cedência via Comodato.

Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir, funcionamento de templo religioso no prédio da Escola Municipal do Córrego Santa Rosa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, por tempo indeterminado, contrato de comodato com a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima - Araputanga - MT., tendo como fim o prédio da Escola Municipal Córrego Santa Rosa.

Parágrafo Único - O contrato de Comodato, deverá estabelecer e preservar o interesse público, devendo se rescindido a qualquer momento, perdurando até que não haja necessidade da utilização novamente como escola pública, ou quando haver conveniência para a administração.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, proibido de efetuar quaisquer despesas inerentes a manutenção e conservação do prédio, devendo tais despesas serem assumidas pela beneficiária, que se comprometerá na forma da Lei, sob pena de imediata rescisão contratual.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo Municipal, antes de firmar o contrato aqui autorizado, lavrará termo circunstanciado do estado geral do prédio, sendo que nas condições lá descrita deverá ser entregue no final do contrato.

Parágrafo 2º - As benfeitorias necessárias ou não, realizadas pela beneficiada, não será indenizada em nenhuma circunstância, passando a fazer parte do patrimônio público, não cabendo a sua retenção.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
RUA ANTENOR MAMEDES, 911

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,  
estado de Mato Grosso, aos dias 01 dia do mes de novembro do ano de  
1995.

  
Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria e registrado em  
livro proprio em data supra.

*Edson de Anchieta*  
EDSON DE ANCHIETA  
SECRETARIO GERAL